SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA
EDITAL Nº 001/2019 – ETDUFPA/ICA

O **INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE**, por meio da Escola de Teatro e Dança - ETDUFPA, torna público este edital referente ao **Processo Seletivo 2019** dos Cursos Técnicos de Nível Médio em **BELÉM**, incluindo inscrição, seleção e habilitação. O **Processo Seletivo 2019** obedecerá às normas e aos procedimentos definidos conforme abaixo.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio Profissionalizante da Escola de Teatro e Dança - ETDUFPA, do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, no ano letivo de 2019 será realizado sob a responsabilidade da ETDUFPA, cabendo a esta instituição a realização de inscrições, a elaboração e realização das provas, avaliação e divulgação dos resultados, convocação e realização da habilitação dos candidatos aprovados.

1.2- O processo seletivo de que trata este edital compreenderá a realização de provas escritas ou de entrevistas e provas práticas, com pontuação distintas conforme o item 5.3 deste edital, dependendo exclusivamente do curso escolhido.

1.3- O processo seletivo atenderá às preferências dos candidatos aos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA, do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará.

1.4- Podem concorrer a este edital os candidatos que comprovarem: idade mínima de 16 anos, estar cursando o 2º ano do ensino médio ou ter concluído o ensino médio.

1.5- A ETDUFPA atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012, e suas alterações no Decreto Nº. 9.034, de 20 de abril de 2017, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

1.6- O candidato concorrente na demanda da reserva de vagas, conforme prevê os subitens 2.2 e 2.3, uma vez convocado para ocupar a vaga deverá comprovar que atende aos requisitos exigidos no momento da matrícula, podendo perder o direito à vaga caso não apresente a documentação, conforme item 9 (Da Habilitação).

1.7- Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital, organizado pela ETDUFPA, para concorrer às vagas destinadas ao curso técnico que deseja ingressar , inclusive as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

1.8- Toda menção a horário neste edital obedecerá ao horário oficial do Estado do Pará.

2 - CURSOS E VAGAS OFERTADAS

2.1- No processo seletivo para ingresso à ETDUFPA, ano letivo 2019, a admissão dos candidatos será feita com base no critério classificatório até o preenchimento das vagas ofertadas.

2.2- Dentre as vagas disponibilizadas pela ETDUFPA para o ano letivo de 2019 dos Cursos Técnico em Cenografia, Técnico em Dança – Dança Clássica, Técnico em Dança – Intérprete-Criador, Técnico em Figurino Cênico e Técnico em Teatro, haverá reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso ofertado, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

2.2.1- Não poderão concorrer às vagas reservadas, estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental. Estes deverão optar para concorrer pela ampla concorrência, assinalando, no ato da inscrição, a **Demanda A**.

2.2.2- No preenchimento das vagas de que trata este item, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão reservadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

2.3- Das vagas reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas, 78% (setenta e oito por cento), no mínimo, serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, em observância aos índices do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referentes ao estado do Pará.

2.3.1- A autodeclaração dar-se-á no ato de inscrição, quando o candidato fizer a opção para participar do concurso, prioritariamente, pelo Sistema de Cotas.

2.4- As vagas destinadas a Pessoa com Deficiência-PcD, oriunda de escola Pública, será estabelecida de acordo com a Lei n.º 13.409 de 28 de dezembro de 2016.

2.4.1- O Candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência-PcD deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição.

2.4.2- No dia da habilitação o candidato deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, com exames complementares.

2.5- O candidato que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação, que atende aos critérios da demanda escolhida, conforme documentação solicitada no item 9 (Da Habilitação).

2.6- O candidato que for classificado no concurso na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7- A distribuição das 155 vagas ofertadas para admissão do ano letivo 2019 está disponível no Quadro 1, com a seguinte legenda:

a) Demanda A: ampla concorrência.

b) Demanda B: candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; não declarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

c) Demanda C: candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

d) Demanda D: candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; não declarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

e) Demanda E: candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

f) Demanda F: candidatos PcD

Quadro 1- Distribuição de cursos, vagas e horários de funcionamento:

CURSOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Demanda A	Demanda B	Demanda C	Demanda D	Demanda E	Demanda F	TOTAL
Técnico em Dança – Intérprete-Criador 8h às 12h50	15	1	6	1	7	1	**31**
Técnico em Figurino Cênico 9h10 às 12h40	15	1	6	1	7	1	**31**
Técnico em Cenografia 14h30 às 18h	15	1	6	1	7	1	**31**
Técnico em Dança - Dança Clássica 15h às 18h30	15	1	6	1	7	1	**31**
Técnico em Teatro 14h30 às 18h	15	1	6	1	7	1	**31**

2.7- O preenchimento e remanejamento da reserva de vagas/cotas serão aplicados conforme Art. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 14 de janeiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2019, PRESENCIALMENTE na Secretaria da ETDUFPA, conforme horário de 9h às 12h e das 15h às 20h.

3.2- Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da ETDUFPA, candidatos que atendam aos seguintes critérios:
- Brasileiros;
- Estrangeiros naturalizados ou com visto permanente e estudantes estrangeiros residentes no Brasil;
- Idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos de idade;

- Que já tenham concluído o ensino médio ou estejam cursando no mínimo o 2º ano do ensino médio. Caso o candidato aprovado não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou de estar cursando o segundo ano, quando de sua habilitação, esse será desclassificado automaticamente, sendo convocado imediatamente o próximo em lista de espera.

3.3- As inscrições são gratuitas, não havendo cobrança de taxa de inscrição.

3.4- INSCRIÇÃO PRESENCIAL - o candidato deverá comparecer na secretaria acadêmica da Escola de Teatro e Dança da UFPA, situada na Rua D. Romualdo de Seixas, 820- Umarizal- Belém/PA, e **apresentar Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I), bem como original e cópia dos seguintes documentos:**

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de escolaridade, esclarecendo que o candidato precisa estar cursando pelo menos o segundo ano do Ensino Médio. Em caso de declaração, deve constar carimbo e assinatura do responsável pela instituição de ensino.

3.5- As informações preenchidas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, não cabendo recurso de qualquer natureza quanto à alteração de dados após a inscrição.

3.6 – O candidato que possuir algum tipo de deficiência e que precisar de atendimento específico durante a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, preenchendo o item 20 do formulário de inscrição.

3.7 – O candidato que não apresentar a documentação obrigatória no ato de sua inscrição, conforme exigido no item 3.4 deste edital, não será considerado participante deste processo seletivo, sendo sua inscrição cancelada.

3.8 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, não sendo aceito a entrega de documentação posterior ao ato de inscrição. O período de inscrição encerra às 20h do dia **14 de fevereiro de 2019**.

3.9 – O formulário de inscrição deverá ser assinado da mesma forma que consta no documento de identificação apresentado.

3.10 – Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada irregularidade em quaisquer dos itens da documentação exigida.

3.11 – A homologação das inscrições será publicada no dia **15 de fevereiro de 2019**, no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica da ETDUFPA, situada na Rua D. Romualdo de Seixas, 820- Umarizal- Belém/PA e no site www.ica.ufpa.br.

3.12 – A Secretaria Acadêmica da Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará NÃO IRÁ FORNECER formulário de inscrição, nem o edital impresso, somente os arquivos digitais.

4- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1- Os candidatos com deficiência, necessidades educacionais especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova. Para isso, o candidato deve assinalar e especificar, no formulário de inscrição, que necessita de condição especial para a realização da prova.

4.1.2- Junto aos demais documentos obrigatórios para inscrição, citados no item 3.4, o candidato que necessita de condição especial para a prova deverá apresentar Laudo Médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá apresentar documento que comprove a necessidade de atendimento especial para realização da prova.

4.2- As condições especiais de que trata o subitem 4.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

4.3- Aos candidatos com baixa visão será oferecida prova ampliada, confeccionada em fonte tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 4.1.

4.4- Ao candidato com deficiência, com necessidades educacionais especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 4.1, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

4.5- O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos que não possuem deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.1.

4.6- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das(os) provas/testes, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem 4.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. **A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a ETDUFPA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.**

4.6.1- Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.6.2- Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

4.6.3- O tempo de realização de provas para as candidatas lactantes poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos.

4.7- A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 4.1 e 4.2, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **15 de fevereiro de 2019** no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica da ETDUFPA.

4.7.1- O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) em até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação do resultado, mediante entrega de recurso (conforme requerimento

disponível no **ANEXO II**) na Secretaria Acadêmica da ETDUFPA, no horário de 8 às 12h e de 14 às 17h.

4.8- O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia **18 de fevereiro** no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica da ETDUFPA.

5- DAS PROVAS

5.1- O processo seletivo será realizado em duas etapas: uma prova escrita ou entrevista, e uma prova prática para todos os cursos.

5.2- Todas as provas previstas neste edital ocorrerão nas dependências da ETDUFPA, situada na Rua D. Romualdo de Seixas, 820 – Umarizal – Belém/PA.

5.2- A apresentação do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** será **OBRIGATÓRIA** para a realização das provas, independente da etapa.

5.3- Pontuação das provas:

5.4.1- A prova escrita ou entrevista valerá 10 (dez) pontos.
5.4.2- A prova prática valerá 10 (dez) pontos.

5.4- As provas serão realizadas no período e horários discriminados abaixo:

CURSO TÉCNICO EM DANÇA HABILITAÇÃO EM INTÉRPRETE-CRIADOR	
Prova Prática	18.02.19, das 9h às 13h
Entrevista	Após a conclusão de cada **Prova Prática**
CURSO TÉCNICO EM FIGURINO CÊNICO	
Prova Prática	18.02.19, das 9h às 13h
Entrevista	1h após o início da **Prova Prática**
CURSO TÉCNICO EM CENOGRAFIA	
Prova Prática	18.02.19, das 15h às 19h
Entrevista	1h após o início da **Prova Prática**
CURSO TÉCNICO EM DANÇA HABILITAÇÃO EM DANÇA CLÁSSICA	
Prova Prática	18.02.19, das 15h às 19h
Entrevista	Após a conclusão da **Prova Prática**
CURSO TÉCNICO EM TEATRO	
Prova Escrita	18.02.19, das 15h às 19h
Prova Prática	19.02.19, das 15h às 19h

Parágrafo Único: Os portões da ETDUFPA abrirão às uma hora antes de cada horário (8h para manhã e 14h para tarde) para entrada e identificação dos candidatos e fecharão impreterivelmente no horário de início das provas (9h para manhã e 15h para tarde).

5.5- Em caráter excepcional, o candidato poderá realizar a prova em hospitais do município de Belém, caso apresente, na véspera ou até três horas antes do início da prova, atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, incluindo expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID), que comprove sua impossibilidade de comparecer na ETDUFPA no dia da prova e esteja apto para realizar a prova. O atestado deve ser entregue na Secretaria Acadêmica da ETDUFPA, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.

5.6- O candidato deverá usar caneta esferográfica azul ou preta nas provas escritas.

5.7- O material impresso para a realização das provas só será substituído se nela for constatado erro de impressão que prejudique sua realização.

5.8 – As provas do **CURSO TÉCNICO EM CENOGRAFIA** seguem a seguinte organização:

5.8.1- A **Prova Prática** do Curso Técnico em Cenografia, valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá na execução de uma proposta de visualidade de um ambiente, tendo como base um texto fornecido no ato da prova. O candidato deverá desenvolver a apresentação de sua proposta confeccionando um objeto que faz parte da ambientação visualizada, utilizando material fornecido pela ETDUFPA. Esta proposta deverá ser acompanhada por um desenho desta visualidade/objeto e um texto explicativo com no mínimo 10 linhas.

5.8.1.1- Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA EM RELAÇÃO AO TEXTO	2 (dois) pontos
COMPOSIÇÃO VISUAL	3 (dois) pontos
CRIATIVIDADE	3 (dois) pontos
ESTRUTURA E ACABAMENTO	2 (dois) pontos

5.8.2- A **Entrevista** do Curso Técnico em Cenografia, valerá 10 (dez) pontos no total. O candidato será submetido a uma entrevista realizada pela banca, na qual será analisado o nível de conhecimento que sustentam a base de criação de sua proposta e interesse na área do curso pleiteado.

5.8.2.1- Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	4 (quatro) pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	3 (três) pontos
CAPACIDADE CRITICO-ANALÍTICA	3 (três) pontos

5.8.3- O resultado final consistirá na somatória do resultado da Prova Prática e da Entrevista dividido por dois. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5 (cinco) pontos no resultado final. Serão classificados para ingresso ao Curso Técnico em Cenografia os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente mais 01 (uma) vaga PcD. Os demais candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período da habilitação dos candidatos classificados, até preenchimento total das vagas disponíveis no prazo máximo de uma semana após sua convocação.

5.9 – As provas do **CURSO TÉCNICO EM DANÇA – DANÇA CLÁSSICA** seguem a seguinte organização:

5.9.1 – A **Prova Prática** do Curso Técnico em Dança – Dança Clássica terá valor de 10 (dez) pontos e consistirá na participação do candidato de uma aula completa de ballet clássico compreendendo exercícios de barra e centro. Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

Técnica de Dança Clássica	4 (quatro) pontos
Musicalidade	3 (três) pontos
Interpretação	3 (três) pontos

5.9.1.1- Os candidatos devem apresentar-se com **roupa apropriada para a Prova Prática** do Curso Técnico em Dança - Dança Clássica. Para moças, malha preta, meia calça e sapatilha de meia ponta e ponta salmon, saia de bailarina e coque. Para os rapazes, short ou calça preta, camiseta branca e sapatilha de meia ponta.

5.9.2- A **Entrevista** do Curso Técnico em Dança – Dança Clássica valerá 10 (dez) pontos no total. O candidato será submetido a uma entrevista realizada pela banca, na qual será analisado o nível de conhecimento e interesse na área do curso pleiteado.

5.9.2.1- Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	4 (quatro) pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	3 (três) pontos
CAPACIDADE CRITICO-ANALÍTICA	3 (três) pontos

5.9.3 – O resultado final consistirá na somatória do resultado da Prova Prática e da Prova Entrevista dividido por dois. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos. Serão classificados para ingresso ao Curso Técnico em Dança –Dança Clássica os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente mais 01 (uma) vaga PcD. Os demais candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de habilitação dos candidatos classificados, até o preenchimento total das vagas disponíveis no prazo máximo de uma semana após sua convocação.

5.10- As provas do **CURSO TÉCNICO EM DANÇA – INTÉRPRETE-CRIADOR** seguem a seguinte organização:

5.10.1- A **Entrevista** do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador valerá 10 (dez) pontos no total. O candidato será submetido a uma entrevista realizada pela banca, na qual será analisado o nível de conhecimento e interesse na área do curso pleiteado.

5.10.1.1- Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	4 (quatro) pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	3 (três) pontos
CAPACIDADE CRITICO-ANALÍTICA	3 (três) pontos

5.10.2- A **Prova Prática** do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador tem como objetivo verificar o grau de habilidade técnico-corporal e interpretativo do candidato. O candidato deverá executar uma composição coreográfica previamente elaborada com **duração de no mínimo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos e máximo de 2 (dois) minutos**, com ênfase nos seguintes conteúdos: transferência de peso, deslocamento, sustentação, giros, saltos, queda e recuperação. A prova seguirá o seguinte critério de avaliação:

Desempenho coreográfico	4 (quatro) pontos
Interpretação	3 (três) pontos
Musicalidade	3 (três) pontos

5.10.2.1- O candidato deverá comparecer **vestido com roupas adequadas para a prática de dança.**

5.10.2.2- O candidato deverá trazer uma mídia (Cd, pen drive...) com a música que utilizará para interpretar a composição coreográfica, sendo que a mesma deverá estar organizada e de fácil acesso.

5.10.3 – O resultado final consistirá na somatória do resultado da Entrevista e da Prova Prática dividido por dois. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5 (cinco) pontos. Serão classificados para ingresso ao Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente mais 01 (uma) vaga PcD. Os demais candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de habilitação dos candidatos classificados, até o preenchimento total das vagas disponíveis no prazo máximo de uma semana após sua convocação.

5.11- As provas do **CURSO TÉCNICO EM FIGURINO CÊNICO** seguem a seguinte organização:

5.11.1- A **Prova Prática** do Curso Técnico em Figurino Cênico, valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá na execução de uma proposta de visualidade para uma personagem, tendo como base um texto fornecido no ato da prova. O candidato deverá desenvolver a apresentação de sua proposta por meio de um protótipo em miniatura utilizando uma garrafa pet de 600ml. Esta proposta deverá ser acompanhada por um desenho e um texto explicativo com no mínimo 10 linhas.

5.11.1.1- Cabe ao candidato trazer todo **o material necessário (garrafa pet de 600ml, retalhos de tecidos, linhas, aviamentos, agulha e tesoura)** para o desenvolvimento de sua proposta, que deverá ocorrer no período da prova, sendo desclassificado o candidato que trouxer pronto ou parcialmente pronto qualquer elemento componente da mesma.

5.11.1.2- Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA EM RELAÇÃO AO TEXTO E A PERSONAGEM	2 (dois) pontos
COMPOSIÇÃO VISUAL	2 (dois) pontos
CRIATIVIDADE	2 (dois) pontos
ESTRUTURA E ACABAMENTO	2 (dois) pontos
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA	2 (dois) pontos

5.11.2- A **Entrevista** do Curso Técnico em Figurino Cênico, valerá 10 (dez) pontos no total. O candidato será submetido a uma entrevista realizada pela banca, composta por três membros, na qual será analisado o nível de conhecimento que sustentam a base de criação de sua proposta e interesse na área do curso pleiteado.

5.11.2.1- Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	4 (quatro) pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	3 (três) pontos
CAPACIDADE CRITICO-ANALÍTICA	3 (três) pontos

5.11.3- O resultado final consistirá na somatória do resultado final da Prova Prática e da Entrevista dividido por dois. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 6 (seis) pontos. Serão classificados para ingresso ao Curso Técnico em Figurino Cênico os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente mais 01 (uma)

vaga PcD. Os demais candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de habilitação dos candidatos classificados, até o preenchimento total das vagas disponíveis no prazo máximo de uma semana após sua convocação.

5.12- As provas do **CURSO TÉCNICO EM TEATRO** seguem a seguinte organização:

5.12.1 – A **Prova Escrita** do Curso Técnico em Teatro terá valor de 10 (dez) pontos e consistirá em uma redação sobre tema disponibilizado no dia e local da prova e seguirá o seguinte critério de avaliação:

Domínio de escrita em língua portuguesa	3 (três) pontos
Compreensão do tema	4 (quatro) pontos
Seleção e apresentação das informações	3 (três) pontos

5.12.2- A **Prova Prática** do Curso Técnico em Teatro terá valor de 10 (dez) pontos e serão utilizados os seguintes critérios de avaliação: prontidão, ritmo, potencial quanto à oralidade, potencial quanto à execução de ações dramáticas individuais e contracenadas, habilidade na criação improvisacional, seja temática ou não-temática, competência na realização de movimentos e gestos, senso de trabalho em grupo, atenção às propostas indicadas pelo ministrante da aula, qualidade de participação de jogos propostos, presta disponibilidade quando solicitado a efetuar atividade individual ou coletiva, potencial quanto ao controle psicofísico para a expressão em cena.

5.12.2.1- A Prova Prática do Curso Técnico em Teatro consiste em prova de atuação solo, em cena criada pelo candidato, em monólogo e/ou solilóquio, com duração de até três minutos, frente à banca examinadora, construída a partir da escolha de um dos textos indutores disponíveis no subitem 5.12.2.4.

5.12.2.2- Destaca-se que os seis textos oferecidos no subitem citado, ao serem considerados INDUTORES do processo criativo da cena, estabelecem o ponto de partida para a criação do candidato, não sendo expressamente necessário que o candidato decore o texto. Enquanto INDUTOR de criação, os textos permitem ao candidato estabelecer livres associações com outras obras de referência, tais como: pinturas, fotografias, canções ou mesmo outra obra literária.

5.12.2.3- A cena deve apresentar o mínimo de três elementos cenográficos, à escolha do candidato: iluminação; maquiagem; figurino; bonecos; adereços. Ressalte-se, como fator preponderante na avaliação da cena pela banca examinadora, sua presença cênica e desenvoltura no trato com os elementos escolhidos.

5.12.2.4- Os textos indutores para a cena que constitui a Prova Prática do Curso Técnico de Teatro são os seguintes:

TEXTO 1:

NAZARENO TOURINHO
Amor de Louco Nunca é Pouco. 2014, pg. 276, Ed. Cejup

ELE – Nem uma coisa nem outra. Estou rindo de mim mesmo, do grande idiota que eu sou, suportando como um carneiro esta situação. É...a vida não passa de uma tragicomédia...Sabe de uma coisa? Cansei de me aborrecer. A senhora é uma criatura encantadora, adorável... sua presença aqui é para mim muito simpática, extremamente honrosa...esteja tranquila e obrigado pela amabilidade de assistir o meu ensaio...(passeia de um lado para o outro. Fica imóvel, medita, concentra-se. Transfigura-se. Começa a representar.)

"Enquanto espero, quero revelar-vos as mais secretas resoluções...

Vamos deixar esses assuntos sobre ombros mais novos, mais fortes, de forma que, sem pesadas

cargas, possamos caminhar calmamente para a morte...Muito bem!Pois que esta fraqueza seja o teu dote. Pela sagrada luz do sol, pelos mistérios de hécate e da noite, por todas as influências dos astros pelos quais aqui vivemos e deixamos de viver..."(ele faz um gesto) Oh! Não fales que não preciso! Os nossos mais vis mendigos...(esquece o texto, hesita) Não concedais a natureza mais do que ela exige. A vida humana pode custar tanto quanto a do animal. Tu és uma senhora: se não tivesse necessidade senão de vestidos quentes..." (torna a esquecer o texto.)Oh! Céus! Dai-me paciência..(À beira do abismo.) Soprai, ó ventos! Até que as vossas faces rebentem! Soprai com violência!... (Afasta-se do abismo.) Mais te valeria estar na sepultura do que andar assim exposto à inclemência do tempo!...(Diante dela.) O homem sem as comodidades da civilização é apenas um triste animal, nu e desprezível como tu. Guerra! Guerra ao que não é verdadeiro!...Deixemo-nos de imposturas... (fitando-a com firmeza.) Que crueldade! Para que me arrancais da sepultura? Tu és uma alma abençoada, mas eu estou amarrado a uma roda de fogo de tal modo que as minhas lágrimas me queimam como se fossem chumbo derretido...(Ela, sensibilizada, começa a lagrimar.) As vossas lágrimas também são úmidas? E é verdade! Não chore mais, eu vos peço; se tendes algum veneno para beber, dai-me"(Pausa. Ele se descontrai, retoma a postura normal. Ascende um cigarro, senta-se no canto oposto ao dela. Olham-se. Silêncio.)

TEXTO 2:

ARISTÓFANES
Teatro Grego
As Vespas, pag.171 a 174, ed. Espaço e Tempo

XÂNTIAS (Voltando-se para o público) – Deixa-me agora expor o assunto aos espectadores, após estas breves palavras de introdução. Não espereis de nós coisas muito elevadas e nem tampouco gracejos furtados a Mégara. Não temos, com efeito, escravos que tirem nozes de um cesto para lançar aos espectadores, nem um Héracles, cuja gula seja completamente iludida. Eurípedes não será mais uma vez alvo de chacotas e Cleão, apesar do sucesso devido à sorte, não será temperado por nós em molho picante. Nosso assunto é simples, mas tem bom senso; sem exceder a vossa capacidade, é, no entanto, mais engenhoso que uma comédia banal. Temos um senhor poderoso, que dorme lá em cima, no andar superior. Encarregou—nos de guardar o pai, para que ele não saia do compartimento em que o trancou. Seu pai sofre de uma estranha doença, de que ninguém poderia suspeitar e nem adivinhar, se nós não e revelássemos. Procurai adivinhá-la. (mostrando um espectador) Amínias, este aqui, filho de Prónapo, diz ser vício de jogo. Engana-se. Por Zeus, ele julga a doença por si própria. Não mas "amor" é a primeira palavra do mal.(apontando outro espectador) Eis Sósia que diz a Dércilo que é amor à bebida. De modo algum, pois só as pessoas virtuosas têm essa doença. Nicóstrato, por seu turno, do demo de Escambônides, supõe ser o amor dos sacrifícios ou que ele é Filóxeno. Não, pelo cão, ó Nicóstrato, ele não é Filóxeno, já que Filóxeno é um devasso. Falais inutilmente, não descobrireis. Se quiseres sabe-lo, ficai em silêncio. Vou dizer-vos agora a doença do senhor. É apaixonado pelos tribunais, como nenhum outro homem. Sua paixão é julgar e fica desesperado, se não ocupa a primeira fila dos juízes. De noite não dorme um só instante. Se, por um momento, fecha os olhos, seu espirito gira durante a noite em torno da clepsidra. Está de tal modo habituado a segurar o sufrágio, que acorda com os três dedos apertados, como se estivesse colocando incenso sobre o altar, pela lua nova. E, por Zeus, se vê em qualquer parte escrito numa porta "Demo" encantador, filho de Pirilampo, ele escreve ao lado: "Urna encantadora". Como seu galo tivesse cantado ao anoitecer, disse que o galo havia sido subornado pelos acusados, para acorda-lo tarde. Mal acaba de cear, pede aos gritos o calçado, corre ao tribunal, antes de amanhecer, e adormece calado ao pé da coluna, como se fosse uma ostra. Sua severidade leva-o a traçar contra toda a linha longa e volta para casa como uma abelha ou um zangão com os dedos cheios de cera. Com receio de que um dia lhe faltassem seixos para os sufrágios, ele tem em sua casa uma praia de cascalhos. Tal é sua mania e os conselhos sempre o fazem julgar com mais disposição. Assim o guardamos preso sob ferrolhos, para evitar que saia, pois essa doença é o desespero do filho. A princípio, este empregou a brandura e pediu-lhe para

não voltar a pôr o manto curto e não sair de casa, mais de nada valeu. Em seguida, o banhou e purificou, mas em vão. Depois o submeteu aos rituais dos coribantes; o velho, porém, fugiu com o tambor e de um pulo chegou ao Novo Tribunal e pôs-se a julgar. Vendo que essas cerimônias nada adiantavam, navegou para Egina e apoderando-se do pai, vê-lo dormir uma noite no templo de Asclépio, mas, ao amanhecer, o mesmo apareceu à porta do recinto reservado aos juízes. Desde então não mais o deixamos sair, mas ele escapava pelas goteiras e pelas trapeiras. Tivemos então que descobrir todos os buracos da casa, fecha-los e calafeta-los; ele, todavia cravava estacas no muro e, pulando de uma para outra como uma gralha, soltou para fora. Finalmente, estendemos redes em torno de todo o pátio e assim o guardamos. O velho chama-se Filocleão, sim por Zeus, e este seu filho, Bdelicleão, homem de feito altivo e solene.

TEXTO 3:

FERNANDO ARRABAL
O AQUITETO E O IMPERADOR DA ASSÍRIA

IMPERADOR
Devo ter dançado como um deus. Que acha? Está se entediando comigo? *(Recita.)*
"Quando voltarei a ver, a fumaça querida.
Da casa de minha infância e em que estação
Voltarei para ver o muro de minha casa
Que é para mim a província e muito mais?"

Não deveria ter caído aqui. Quando Sua Majestade vai receber as audiências? *(Tira a saia e fica em tangas.)* Quer que me vista? *(Sai e volta com uma calcinha de mulher, de renda preta.)* Que cheiro bom tem isso! *(Cheira. Veste a calcinha.)* E além do mais,Deus e suas criaturas. Nós! *(Vê o efeito que faz a calcinha.)* Nada mal, hein? Imperador... sabe que apostei a existência de Deus no bilhar elétrico? Se em três partidas eu ganhasse uma, Deus existia. Não tive medo da dificuldade. Além do mais, manejo os *flippers* com um tal facilidade... e era uma máquina que eu conhecia. Acendi o jogo num fechar de olhos. Jogo a primeira partida: 670 pontos e precisava de mil. *(Sai e volta com um espartilho.)* Começo a segunda partida. Primeira bola, erro terrível, ela escorrega mal. Dezesseis pontos. Um recorde. *(Veste o espartilho e o ajusta ao corpo.)* Lanço a segunda. Senti uma inspiração, digamos divina. Os clientes do bar estavam abobados. Eu fazia a máquina vibrar como um negro dançando com uma branca. A máquina respondia a tudo: 300, 400, 500, 600, 700 pontos. Tudo dava certo, o bônus, o retro valor, os pontos, a bola suplementar. Por fim obtive... *(Ele se examina. Ajusta (Mais o espartilho.)* Não fico mal, hein? O que acha do meu espartilho? Ah, se o Arquiteto estivesse aqui, nós ainda construiríamos Babilônia e seus jardins suspensos. 973pontos, 973! quer dizer que se eu tiro 16 pontos da primeira:957 pontos, o que tinha feito com uma só bola. Quando obtivesse 1000, aí estaria tudo. Deus existia. Impacientava-me, Deus estava em minhas mãos. Tinha a prova irrefutável de sua existência. Adeus ao grande relojoeiro, o Arquiteto supremo, o grande organizador: Deus existiria e ia demonstrá-lo da maneira mais peremptória, meu nome apareceria em todos os manuais de teologia, fim dos concílios, das elucubrações dos bispos e dos doutores, ia descobrir tudo sozinho. Falariam de mim em todos os jornais.
(Sai e volta trazendo um par de meias pretas.) Prefiro as pretas, e você? *(Veste as meias com vaidade e prende na porta liga do espartilho.)* Arquiteto! Arquiteto! Volte! Eu falo com você. Não me tranco mais na cabana. *(Choraminga.)* Pássaros, obedeçam-me, vão chamá-lo,
Digam-lhe que espero por ele. *(Colérico)* Vocês ouviram? *(Mudando de tom)* Como é que ele dizia? Clu-cli-cli-clu-cli. Não, não era isso. Pensar que ele falava com os passarinhos. Que homem! E move as montanhas. Montanha, para frente! *(Olha para ver se acontece alguma coisa. Com inquietação)* Nada, nem um sopro. Montanha, ordeno que caia no mar.
(Observa. Silêncio.) Que cara! Ele faz o dia virar noite. *(Sai. Volta com um sutiã de rendas. Coloca-o. Põe pêssegos nos bojos do sutiã.)* Se minha mãe me visse. Onde é que eu estava? 973 pontos! Por assim dizer, Deus estava em minhas mãos e só faltavam 27 pontos para ganhar.

Nunca, nem mesmo nos meus piores dias, faço menos que isso. Lanço a bola artisticamente e ela cai justamente no triângulo dos bônus. Um ponto cada vez que o tocamos e com meu estilo... Começo a empurrar a bola que vai e vem à minha vontade. Compreende Imperador! Compreende Majestade? *(De repente, grita)* Arquiteto! Volte, vou ter um filho, não me deixe só, sozinho. *(Começa a rezar.)* "Nesse vale de lágrimas." *(Não se ouve o resto.)* Imperador, minha mãe me detestava, eu juro, acredite, foi culpa dela, culpa dela! *(Sai.)*

5.12.2.5- A ETDUFPA não proverá maquiagem, elementos cenográficos, figurinos ou quaisquer outros materiais a serem utilizados pelo candidato em sua cena. Portanto, caberá exclusivamente ao candidato trazer o material de que necessita;

5.12.2.6- Caso a banca examinadora julgue necessário, fará uso de 2 (dois) minutos adicionais aos 3 (três) minutos destinados ao candidato, na cena que constitui a Prova Prática do Curso Técnico de Teatro. Tal excepcionalidade dar-se-á a critério dos professores que constituem a banca.

5.12.2.7- Na Prova Prática do Curso Técnico de Teatro serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

DESEMPENHO DE ATUAÇÃO: 1 – Presença Cênica; 2 – Domínio na execução das ações propostas; 3 – Unidade de Tempo da Cena (início, meio e fim determináveis); 4 – Articulação e Dicção.	5 (cinco) pontos
UTILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS CENOGRÁFICOS: Articulação entre os elementos propostos e o enredo da cena	1 (um) ponto
CONCEPÇÃO DA CENA: Argumento – ideia principal – em sintonia com todos os elementos propostos no Monólogo	3 (três) pontos
UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CÊNICO: Organização espacial dos elementos propostos e o posicionamento-deslocamento do candidato durante a cena.	1 (um) ponto

5.12.2.8- As provas práticas do Curso Técnico de Teatro poderão ser filmadas, para uso EXCLUSIVO da banca examinadora, com a finalidade de facilitar a avaliação dos candidatos;

5.12.3 - É expressamente proibida a entrada nas salas de prova e na área interna da ETDUFPA de pessoas que não o candidato, mesmo que sejam acompanhantes (resguardadas as exceções com relação a candidatos com necessidades de atendimento específico, expressamente comprovadas e respaldadas).

5.12.4 – É recomendado o não uso de: materiais inflamáveis devido ao ambiente fechado no qual a prova se realiza e objetos cortantes.

5.12.5 – O resultado final consistirá na somatória do resultado da Prova Escrita e da Prova Prática dividido por dois. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5 (cinco) pontos. Serão classificados para ingresso ao Curso Técnico em Teatro os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente mais 01 (uma) vaga PcD. Os demais candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de habilitação dos candidatos classificados, até o preenchimento total das vagas disponíveis no prazo máximo de uma semana após sua convocação.

6- DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1- Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Chegar atrasado para o início das provas seja qual for o motivo alegado.

b) Não comparecer ao local de provas nos dias e horários definidos para cada curso.

c) Fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

e) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, aplicação/avaliação, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas.

f) For surpreendido durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas.

g) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, ou, mesmo tento justificado e/ou recebido autorização, ausentar-se da sala portando o formulário da Prova Escrita.

h) Descumprir as instruções fornecidas para quaisquer provas.

i) Obtiver pontuação inferior à mínima estabelecida em cada curso, para quaisquer das provas.

j) Não devolver (entregar) a Prova Escrita.

l) Não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial.

m) Quando, mesmo após as(os) provas/testes, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

n) Descumprir os termos do presente Edital.

6.2- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a soma dos pontos obtidos nas duas etapas. Serão considerados aptos para se matricular os primeiros classificados, até o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando cada uma das demandas. Os demais candidatos comporão a lista de excedentes, seguindo a mesma ordem decrescente de classificação.

6.3- Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

I. Maior pontuação na prova prática;

II. Maior pontuação na prova escrita ou entrevista;

III. Maior idade

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O resultado preliminar do Processo Seletivo será disponibilizado no quadro de avisos da ETDUFPA e disponibilizado no site: www.ica.ufpa.br, no dia **22 de Fevereiro de 2019**.

8. DOS RECURSOS

8.1- Os candidatos que não forem aprovados no resultado preliminar do Processo Seletivo, poderão interpor recursos nos dias **22 e 25 de Fevereiro de 2019**.

8.2- Para cada candidato, admitir-se-á um único processo de recurso.

8.3- O recurso deverá ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no ANEXO II deste edital, e deverá ser entregue na Secretaria da ETDUFPA, no horário de 8 às 12h e de 14 às 17h.

8.4- Não serão aceitos recursos enviados via SEDEX, fax, correio eletrônico ou por procuração, bem como fora do prazo estabelecido.

8.5- O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

8.6- Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos de qualquer prova ou etapa deste processo seletivo.

8.7- O resultado final do processo seletivo, após análise dos recursos, será disponibilizado no quadro de avisos da ETDUFPA, no dia **26 de Fevereiro de 2019**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1- A Habilitação, para todos os cursos, deverá ser realizada pelo próprio candidato aprovado, se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), na Secretaria da ETDUFPA, durante o período de **27 de fevereiro a 01 de março de 2019**, **conforme horário de 9h às 12h e das 15h às 20h.**

9.2- No ato da Habilitação será exigida apresentação de 1 (uma) foto 3x4 recente de frente, além de 1 (uma) cópia autenticada ou original e cópia dos seguintes documentos, legível e sem rasuras:

a) Comprovante de matrícula ou Diploma de conclusão do ensino médio, equivalente ou superior;
b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, para alunos que já concluíram o ensino médio;
c) Documento oficial de identificação com foto;
d) CPF;
e) Título de eleitor, quando for o caso (obrigatório para maiores de 18 anos).
f) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE (a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral), no caso de candidato brasileiro;
g) Certificado militar, quando for o caso, para homens maiores de 18 anos.

9.3- Os candidatos às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 deverão entregar documentação específica, além da descrita no subitem 9.2.

9.3.1- Para comprovar que estudou o ensino fundamental integralmente em escola pública, o candidato deverá entregar no momento da pré-habilitação institucional os seguintes documentos:
a) diploma/certificado de conclusão do ensino fundamental;
b) histórico escolar de todas as séries do ensino fundamental;

I. Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENCCEJA ou EJA:
a) certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
b) certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino fundamental pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

Parágrafo Único: Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados no subitem 9.3.1 ou o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino fundamental exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação e respeitados os grupos descritos no subitem 2.6.

9.3.2- Para comprovar renda familiar *per capita* menor ou igual a um salário mínimo, o candidato deverá entregar no momento da pré-habilitação institucional, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:
a) Declaração de Composição Familiar e Renda *Per Capita* assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas e quais pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em ANEXO IV deste Edital;
b) 01 (uma) Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
c) Cópias dos comprovantes de renda bruta de 03 (três) meses consecutivos, recebida nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da pré-habilitação do candidato e de cada um dos membros da família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:

- Trabalhadores assalariados: Cópia dos contracheques, recibos de pagamento de autônomo ou outros comprovantes de renda equivalente dos 03 (três) meses consecutivos, recebida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-habilitação (apenas uma cópia de cada mês), ou cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário), ou cópia do contrato de prestação de serviço;
- Trabalho informal, autônomo ou profissional liberal: declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme modelo em ANEXO V;
- Aposentados: extrato do último pagamento do benefício fornecido pelo INSS, o qual pode ser obtido por meio do link http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html;
- Proprietários de empresa ou microempresa: declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
- Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis: declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arredamento ou aluguel, conforme modelo em ANEXO VI;
- Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores, em caso do candidato ser menor de idade, onde conste o valor da pensão/auxilio recebida(o), conforme modelo em ANEXO VII;
- Estudante maior de 18 anos ou desempregado: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em ANEXO VIII;

9.3.3- Em conformidade com a Lei no 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera- se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Os documentos relativos a condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

A) Pessoas com Deficiência Física: Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, comprovando a deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente à CID 10, bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo.

B) Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva: Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, comprovando a deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo. Exame de Audiometria para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva,

realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

C) Pessoas com Deficiência Intelectual: Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, comprovando a deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo.

D) Pessoas Surdocegas: Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, comprovando a deficiência emitido nos últimos 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo. - Exame de Audiometria e Exame Oftalmológico atestando acuidade visual, realizados nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

E) Pessoas com Deficiência Visual: Laudo médico comprovando a deficiência emitido nos últimos 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

F) Pessoas com Transtorno do Espectro Autista: Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório comprovando a deficiência, ser legível e conter a descrição do tipo de deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo.

G) Pessoas com Deficiência múltipla: Laudos médicos comprovando a deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

9.4- O candidato às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 deverá organizar a documentação descrita no subitem 9.3 em sequência, numerada e rubricada, apresentando-a em envelope identificado com etiqueta disponível no **ANEXO III**, preenchendo todas as informações solicitadas. Em seguida, entregar na Secretaria da ETDUFPA no período da pré-habilitação.

9.5- Os documentos originais exigidos nos itens 9.2 e 9.3, conforme o caso, e suas fotocópias deverão ser trazidos pelos candidatos classificados no ato da matrícula e deverão estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Estas cópias deverão ser autenticadas em cartório ou na secretaria da ETDUFPA, por funcionário autorizado, que fará a comparação da cópia com o original autenticando-o com carimbo – "confere com o original" e carimbo Institucional, seguido de assinatura do funcionário responsável pela avaliação.

9.6- Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vagas não consiga comprovar os requisitos mínimos no momento da pré-habilitação institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

9.8- A ETDUFPA poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socio-econômicas para comprovar as informações prestadas no ato da pré-habilitação institucional.

9.9- A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à pré-habilitação institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na ETDUFPA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.10- Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela ETDUFPA para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

9.11- A pré-habilitação institucional dos candidatos classificados na Reserva de vagas/cotas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado final.

9.11.1- Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e nas Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012, considera-se:
a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
e) Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.

9.12- Para aferir a renda familiar bruta mensal *per capita* serão obedecidos os seguintes procedimentos:
a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período de 06 (seis) meses anteriores à pré-habilitação;
b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem 8.12;
c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem 8.12 pelo número de pessoas da família do estudante.

9.13- No cálculo referido na alínea a do subitem 8.12 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.14- Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 8.12:
a) Os valores recebidos a título de:
• auxílios para alimentação e transporte;
• diárias e reembolsos de despesas;
• adiantamentos e antecipações;

• estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
• indenizações decorrentes de contratos de seguros;
• indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
• Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
• Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
• Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
• Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
• Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
• Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.15- A habilitação institucional dos candidatos classificados na Reserva de Vagas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado.

9.16- Depois de analisados todos os envelopes com documentos dos candidatos, será publicada uma lista com o resultado da análise, detalhando a relação de candidatos que tiveram suas pré-habilitações deferidas e a relação de candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado no dia **01 de março de 2019** no quadro de avisos da ETDUFPA.

9.17- Os candidatos que tiverem presentes na lista com a situação INDEFERIDO, poderão recorrer do resultado de **07 e 08 de março de 2019**. Para recorrer contra o resultado preliminar da análise de documentação para reserva de vaga, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no ANEXO II, podendo incluir nova documentação para substituir a indeferida inicialmente, e entregar o recurso na Secretaria da ETDUFPA, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

9.18- O resultado dos recursos interpostos, bem como o resultado final da análise de documentação, será publicado até o dia **08 de março de 2019 às 20h,** no quadro de avisos da ETDUFPA.

9.19- Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado especificado no subitem 9.18.

9.20- Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato selecionado que não efetuar a Pré-Habilitação no prazo fixado e não apresentar, no ato desse Registro, todos os documentos exigidos neste Edital.

9.21- Para as vagas não preenchidas em decorrência da não efetivação da habilitação por desistência ou impedimento, serão convocados candidatos excedentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.22- Os candidatos selecionados, ou os seus representantes legais, serão responsáveis pela atualização dos dados pessoais na secretaria da ETDUFPA.

9.23- A ETDUFPA reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas para a habilitação. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso.

10.2- Em caso de vagas remanescentes, será publicado novo Edital de seleção dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA.

10.3- O Calendário Acadêmico 2019 da ETDUFPA segue o Calendário Acadêmico 2019 da UFPA aprovado pela Resolução N.º 5079/2018, de 03 de Outubro de 2018 – CONSEPE.

10.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo voto da maioria absoluta dos membros da Comissão do Concurso.

Belém, 07 de janeiro de 2019

Prof. Dra. Eleonora Leal
Coordenadora Geral dos Cursos Técnicos
ETDUFPA-ICA-UFPA

Prof. Dr. Jaime Amaral
Diretor da Escola de Teatro e Dança
ETDUFPA-ICA-UFPA

EDITAL 001/2019 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2019

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREENCHA CORRETAMENTE OS CAMPOS ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS							
1. Cursos Técnicos		**DANÇA – INTÉRPRETE-CRIADOR**			**FIGURINO CÊNICO**		
		CENOGRAFIA		**DANÇA – DANÇA CLÁSSICA**			**TEATRO**
2. Demanda *(conforme item 2.6 do Edital)* **( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E ( ) F**							
3. Nome:							
4. RG	**Órgão Emissor**	**UF**	**5. CPF**				
6. Nascimento	**7. Sexo**	**8. Telefone**	**( )**				
			( )				
9. Endereço *(Indicar primeiro a **RUA/AV. principal**, depois a passagem, vila **OU** edifício)*							
10. Número	**11. Complemento**	**12. Bairro ou Distrito**					
13. E-mail							
14. Escolaridade (Ensino Médio ou Ensino Superior)	**15. Completo**			**16. Série/Ano**			
	Sim		**Não**				
17. Nome da Mãe							
18. Nome do Pai							
19. Candidato possui necessidade de atendimento específico?							
AUDITIVA	**VISUAL**	**MOTORA**	**OUTROS**				
ESPECIFIQUE O ATENDIMENTO ESPECIAL							

Belém,_____/_____/201_

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		**Obs: No dia da prova os portões da ETDUFPA abrirão às 13h para entrada e identificação dos candidatos e fecharão impreterivelmente às 15h, para dar início as provas**
CURSO TÉCNICO		
RESPONSÁVEL ETDUFPA		
DATA DA INSCRIÇÃO		

EDITAL 001/2019 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2019
ANEXO II

REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE RECURSO

Eu,_____, portador(a) do RG Nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para o Processo Seletivo 2019 dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA, no CURSO _____, conforme o Edital NºXXX/2017, venho, por meio deste, requerer recurso referente a(o) _____ de acordo com a seguinte alegação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____/_____ , ____ de _____ de 2019.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do candidato

EDITAL 001/2019 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2019
ANEXO III

ETIQUETA PARA ENVELOPE COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EM RESERVA DE VAGAS

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EM RESERVA DE VAGAS
Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA
Edital nº 005/2018

NOME COMPLETO:
_____

_____.

CPF:
_____.

NOME DO CURSO (marque com X):

( ) Técnico em Teatro

( ) Técnico em Cenografia

( ) Técnico em Figurino Cênico

( ) Técnico em Dança, com Habilitação em Dança Clássica

( ) Técnico em Dança, com Habilitação em Intérprete/Criador

EDITAL 001/2019 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2019
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____ _____, candidato(a) ao Processo Seletivo 2016 dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA (Edital XXX/2017), residente na(o) _____ _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

Nº	CPF	NOME COMPLETO DO MEMBRO DA FAMÍLIA	GRAU DE PARENTESCO/ AFINIDADE*	DATA DE NASCIMENTO	POSSUI RENDA?	RENDA BRUTA
				___/___/____	( ) Sim ( ) Não	
				___/___/____	( ) Sim ( ) Não	
				___/___/____	( ) Sim ( ) Não	
				___/___/____	( ) Sim ( ) Não	
				___/___/____	( ) Sim ( ) Não	
				___/___/____	( ) Sim ( ) Não	

* Pai, Mãe, Irmão, Irmã, Primo, Amigo, Sogro, Sogra, Avô, Avó etc.

_____/_____ , ____ de _____ de 201_.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL 001/2019 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2019
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,_____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, ano letivo 2019, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda
1) _____/201__: R$_____;
2) _____/201__: R$_____;
3) _____/201__: R$_____.

( )* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2017, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Escola de Teatro e Dança Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____ , ____ de _____ de 201_.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) Declarante

*Assinalar com "X" caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

EDITAL 001/2019 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos cursos técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, ano letivo 2018, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:_____.

Mês/Ano: Renda
1) _____/201__: R$_____;
2) _____/201__: R$_____;
3) _____/201__: R$_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____ , ____ de _____ de 201_.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) Declarante

EDITAL 001/2019 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2019
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos cursos técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, ano letivo 2018, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda
1) _____/201__: R$_____;
2) _____/201__: R$_____;
3) _____/201__: R$_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____ , ____ de _____ de 201_.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) Declarante
(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais)

EDITAL 001/2019 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2019
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos cursos técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, ano letivo 2018, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____
_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____ , ____ de _____ de 201_.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) Declarante